



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### 1ª REPUBLICAÇÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

Modalidade: **PREGÃO Nº 037/2020**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **075/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO PLENO E EFICIENTE DOS EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF), POLICLÍNICA, CEAAMI E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.**

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CLS PELO E-MAIL:  
[licitacaosaude2@gmail.com](mailto:licitacaosaude2@gmail.com), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS  
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **1ª REPUBLICAÇÃO**

#### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020**

Processo n.º: **075/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE DA CONTENDA (UBS CONTENDA), LOCALIZADA NA RODOVIA LMG 748 KM 20 - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG.**

#### **ÍNDICE**

- 1 - DO PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DA VISTORIA PRÉVIA**
- 5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 6 - DO CREDENCIAMENTO**
- 7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 8 - DA HABILITAÇÃO**
- 9 - DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 10 - DOS RECURSOS**
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12- DO CONTRATO**
- 13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 14 - DO PAGAMENTO**
- 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO VI - TERMO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### 1ª REPUBLICAÇÃO

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PREGÃO PRESENCIAL N°: 037/2020- PROCESSO N°: 075/2020

#### 1 - DO PREÂMBULO

O Município de Araguari-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, nomeada pelo Decreto 09, de 08 de janeiro de 2020, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2018 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 034/2018, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO PLENO E EFICIENTE DOS EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF), POLICLÍNICA, CEAAMI E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão n° 037/2020, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde à Rua Doutor Afrânio, n.º163, Salas 02/03 - Bairro Centro, na cidade de Araguari/MG, CEP: 38.440-072, no dia **22 de julho de 2020, até às 13:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar desta licitação **podem** designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde serão executados os serviços, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até dois dias antes da abertura do



certame licitatório, sendo até o dia **20 (vinte) de julho de 2020**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, de **segunda a sexta-feira**, das **13:00 às 17:00 horas**, pelo telefone: **(34) 3690-3206**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, operação 006 - Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3214.

## **2 - DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO PLENO E EFICIENTE DOS EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF), POLICLÍNICA, CEAAMI E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, mediante Contrato, comodescritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital, em especial aos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com destinação à participação exclusiva de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs).

**3.1.1** - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



**3.1.2** – Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias e/ou declaração contida no ANEXO IV deste Edital assinada pelo seu representante legal.**

**3.1.3** - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedorindividual/ccmei>.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação:

**I**-os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**II**-empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**III**- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**IV** - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3** –A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

**3.4** – Caso não compareçam interessados no item designado exclusivo para ME/EPP e microempreendedores individuais, a Pregoeira visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas presentes para o referido item, que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais, com fulcro no disposto no art. 49, II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.



#### **4 - DA VISTORIA PRÉVIA**

**4.1.-** Fica conferida, aos interessados no certame, a POSSIBILIDADE de realização da visita técnica para aferição da proposta comercial.

**4.2.**As empresas interessadas em participar desta licitação poderá designar seu responsável técnico ou preposto para vistoriar os locais onde serão executados os serviços, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **20 (vinte) de julho de 2020**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das **13:00 às 17:00 horas, pelo telefone: (34) 3690-3206**, ou se a interessada preferir, poderá substituir o atestado de visita técnica, por Declaração firmada pela própria interessada assegurando que tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado, e que não existem óbices para a perfeita elaboração de proposta comercial para sua participação no certame.

**4.2.-** Caso seja realizada a visita técnica, será gerado o Atestado de Visita Técnica que será devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa interessada que efetuou a visita e pelo Responsável da Prefeitura, não podendo a empresa interessada declarar posteriormente desconhecimento de todo escopo licitado.

**4.3.**A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, o qual entregará ao responsável técnico ou preposto da empresa o Termo de Vistoria.

**4.5. Tal Declaração ou Atestado, deverá ser inserido nos documentos de HABILITAÇÃO.**

#### **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**5.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados entregues à **Pregoeira** via correios ou protocolizados no Departamento Administrativo de Compras e Licitações até a data e horário designado para abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**LOCAL: Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro Centro, CEP: 38.440-072 - Araguari/MG.**

**DATA: 22 de julho de 2020.**

**HORÁRIO: 13:30horas**

**5.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES SMS/PMA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES SMS/PMA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

**5.2** – O Município de Araguari – MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Pregoeira, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**6.1.1.** Por credencial entende-se:

-----  
Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG

Site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) - e-mail: [licitacaosaude2@gmail.com](mailto:licitacaosaude2@gmail.com)

FONE: 0\*\*34-3690-3214





a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida (Anexo III) acompanhada de cópias autenticadas dos documentos das alíneas **b** ou **c** deste subitem;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual(nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c)em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Cíveis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.** Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

**6.2.1.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

**6.3.** A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N.º 037/2020.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**6.4.** As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

**6.5.** O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 533 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

**6.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão expressa da Pregoeira.

## **7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital.

**7.2** -Deverão constar na proposta comercial:

**I** - a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;



**II** - os preços para realização do respectivo registro, que, para efeitos de preço unitário, poderão ser apresentados em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**III**-o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta)dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**IV** - os prazos para fornecimento e, se for o caso, de garantia, conforme Termo de Referência contido no Anexo I do presente Edital;

**V** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**VI** - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.**(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

**7.3** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**7.4** - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), a Pregoeira e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame.

**7.4.1** - Caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se o representante legal da licitante participante alterar o(s) valor(es) para adequá-los à realidade praticada no mercado.

**7.4.2** - As propostas apresentadas pelas licitantes poderão também ser consideradas inexecutáveis e desclassificadas, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.4.3** - **Apresentar juntamente com a proposta comercial, a documentação exigida no item 6.5 do Termo de Referência: “Junto ao orçamento a Empresa deverá entregar documento de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) de cada unidade assinado pelo Responsável Técnico, contendo a periodicidade da execução dos serviços atendendo ao disposto na Lei nº**



**13.589, de 4 de janeiro de 2018; Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1998 e demais normas.”**

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1.**Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, deverá ser apresentada obrigatoriamente:

I. em via original;

II. por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por competente Tabelionato de Notas, por publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, ainda, por certificação do servidor da Administração Pública, mediante apresentação da via original;

**8.1.1** - não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

### **8.2. Da Habilitação Jurídica**

**8.2.1** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**



**III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

**IV.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

### **8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.3.1.** A regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

**I.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**II.** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**III.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal **(Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014)**, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**IV.** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**V.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

### **8.4–Da Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.1** -A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo



não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

**8.4.1.1 -A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.**

### **8.5–Da Qualificação Técnica**

**8.5.1** -A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**8.5.2** - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

### **8.6–OUTROS DOCUMENTOS**

**8.6.1** - **Apresentar Alvará Sanitário, atualizado e vigente, nos termos e condições estabelecidas na legislação referentes ao domicílio da sede da licitante, ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa;**

**8.6.2** – **Indicar responsável técnico credenciado para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e fornecimento de laudos solicitados, através de declaração assinada pelo mesmo, atestando o compromisso e que assume a responsabilidade técnica dos serviços em nome da licitante.**

**8.6.3 – Declaração ou Atestado, nos termos do item 4.5 deste Edital.**

**8.7** -Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 8- DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:

**I** -declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação



dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**8.7.1** -O não atendimento ao previsto no item 8.7 ensejará a inabilitação dalicitante.

**8.8** - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**8.9** - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.9.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.9.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido aa Pregoeira.



**8.9.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.10** - Os documentos mencionados neste título (8 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **9 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **9.2 -Da Classificação das Propostas Comerciais**

**9.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2.2** -A Pregoeira classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais

**9.2.3** -Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 9.2.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

### **9.3 - Dos Lances Verbais**

**9.3.1** -Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.





**9.3.1.1 - A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço por item apresentado para o objeto da licitação.**

**9.3.1.2 - Encerrada a etapa de lances verbais, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para o item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.**

**9.3.1.2.1 - Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado o item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.**

**9.3.1.3 - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará.**

**9.3.1.4 - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.**

**9.3.1.4.1 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que a Pregoeira o declarará classificado para habilitação.**

**9.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, a Pregoeira declarará o objeto desta licitação como fracassado.**

**9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.**

**9.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.**

## **9.4 –Do Julgamento**

**9.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de MENOR PREÇO GLOBAL.**



**9.4.2** -Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.2.1** – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá a Pregoeira assim proceder:

**I** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

**II** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

**III** - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**IV** - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

**V** - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja



atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**9.4.2.2** - O disposto no item 9.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

**9.4.2.3** - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

**9.4.2.4** - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pela Pregoeira.

**9.4.2.5** - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

**9.4.3** - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

**9.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

**9.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

**9.4.6** - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



**9.5** - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

**9.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, a Pregoeira devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**10.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**11.1** - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, a Pregoeira adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal 107/2013.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

## **12- DO CONTRATO**

**12.1** - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

**12.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

**12.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**12.2** - O Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. Podendo o mesmo ser prorrogado na forma da lei.

**12.3** - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

**12.4** - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso das ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.



**12.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

**12.6** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**12.7** - Os serviços deverão ser executados de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I), após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

### **13- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2** - A rescisão imediata do Contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I.** falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II.** transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III.** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV.** desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- V.** cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- VI.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do Contrato.

### **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1**-O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Araguari – MG, à licitante contratada, em até no máximo 30 (trinta) dias após a prestação do



serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

**14.2** - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	Dotação	Ficha	Fonte
1524	02.11. .10.122.0002.2015.3.3.90.39.00	384	102
	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.39.00	620	159
	02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	635	159
	02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.39.00	661	159

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

**I** -advertência, que será realizada por escrito;

**II** -multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º(trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2** - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a





contar da data de sua exigibilidade.

**15.2.1** - A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

**15.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**15.4** -O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente edital.

**15.5** -A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**15.6** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **15.7–DaExtensão Das Penalidades**

**15.7.1** - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**I** - retardarem a execução do Pregão;

**II** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

**III** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2** -Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

**16.3** -É facultado à Pregoeira ou à Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguari – MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

**16.4** -É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**16.5** -É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

**16.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.7** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.8** - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG:** [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).



**16.9** - A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor **Sr. EhmersonThakeoTaneda**, a fiscalização e recebimento das mercadorias/ou serviços ficará a cargo do **SETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA SMS**, para o objeto do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerão a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**16.10** - Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME/EPP/MEI;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI - TERMO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO.

**16.11** - Os proponentes poderão se dirigir à Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados da Pregoeira, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

**16.12** - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34)3690-3214.

**16.13** - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores (“Internet”) deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte email:**licitacaosaude2@gmail.com**.

**16.14** - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$57.339,96(Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais Noventa e Seis Reais)** referente à contratação do objeto descrito no Termo de Referência, cujos recursos correspondem à **Verba 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde)**, como a fonte pagadora que custeará a contratação dos serviços objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 07 de julho de 2020.

**Fabrizio Alves Martins**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Rosana Aparecida Pereira Arcelino**  
**Pregoeira**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020** Processo n.º.: **075/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 002/2020 – Setor de Engenharia e Manutenção**

**1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, objetivando o funcionamento pleno e eficiente dos equipamentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF), Policlínica, CEAAMI e Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.

No Anexo 01 estão listadas as unidades de saúde, seus respectivos endereços e a quantidade de aparelhos de ar condicionado em cada unidade.

A empresa contratada deverá fornecer material, equipamento, mão de obra e transporte conforme especificações deste Termo de Referência.

**2. FINALIDADE**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer as condições necessárias para a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado nas unidades de saúde listadas no Anexo I.

O referido serviço deverá ser executado de acordo com as Especificações Técnicas e Normas de Execução de Serviços determinadas pela Prefeitura Municipal de Araguari (PMA) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As modificações que possa haver no decorrer dos serviços serão acordadas e discutidas entre as partes.

**3. JUSTIFICATIVA**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e seus acessórios podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades institucionais nas unidades, sendo imprescindíveis estes serviços para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade destas, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos mantendo o bom funcionamento, conforto e segurança aos funcionários e demais pessoas que utilizem as dependências das unidades de saúde, bem como preservar o patrimônio público, de forma que, justifica-se a contratação de empresa especializada na manutenção dos aparelhos de ar condicionado.

E ainda, faz-se necessário, visto que a Vigilância Sanitária de Araguari – MG realizou inspeções sanitárias para verificar as condições higiênico-sanitárias de todas as unidades de saúde que estão listadas no Anexo 01 para liberação de



Alvará Sanitário, e foi verificado que não havia controle periódico de higienização dos aparelhos de ar condicionado (verificar Anexo II).

#### **4. DA VISTORIA PRÉVIA**

Fica a critério da licitante realizar vistoria prévia para inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Os endereços estão disponíveis no Anexo I.

A visita para avaliação técnica deverá ser agendada, por intermédio do telefone (0xx34) 3690-3206.

#### **5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

5.2 – Deverão ser prestados os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos descritos no objeto deste Termo, através de profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo fornecedor vencedor, e de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento.

5.3 – As manutenções deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos horários de 07:00hr às 11:00hr e de 13:00hr às 17:00hr, podendo, em caráter excepcional e a critério da FISCALIZAÇÃO, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

5.4 – Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução da manutenção, tais como, produtos químicos para tratamento e conservação dos equipamentos, estopa, graxa, lubrificante, soldas e outros, sem quaisquer despesas adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser cedidos ou subcontratados.

5.5 – Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município.

5.6 – A manutenção preventiva será realizada pelo Responsável Técnico pelos serviços, visando as melhores condições para o perfeito desempenho e segurança.

5.7 – Deverão ainda ser observados os procedimentos seguintes:

a) manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou



multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

- b) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- c) verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.
- d) restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios.
- e) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G1.
- f) garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja no mínimo de 27m<sup>3</sup>/h/pessoa.
- g) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

5.8 - Devido à urgência, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 72hr (setenta e duas horas), contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido e/ou Empenho emitida pela SMS/Araguari, durante o horário comercial (de 07:00hr às 11:00hr e de 13:00hr às 17:00hr).

## **5.9 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

5.9.1 – Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência ao Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em anexo, corretamente preenchido pelo responsável técnico pelo serviço, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados, o relatório da manutenção preventiva conforme PMOC deverá ser entregue mensalmente, assim como o relatório das manutenções corretivas realizadas no período, conforme solicitações abertas pela CONTRATANTE.

5.9.2 – A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Limpeza geral do equipamento;
- b) Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;
- c) Eliminar focos de ferrugem;
- d) Limpeza dos filtros de ar;
- e) Verificação e manutenção dos compressores;
- f) Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- g) Limpeza interna e externa dos condensadores;
- h) Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- i) Ajuste dos termostatos;
- j) Medição da vazão do ar;
- k) Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;





- l) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- m) Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- n) Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- o) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- p) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- q) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- r) Lubrificação geral dos equipamentos;
- s) Fazer a tubulação da água de condensação até ponto de coleta de esgoto (caixa de passagem, ralo, etc.) – Detalhes deste serviço no Setor de Engenharia e Manutenção;
- t) Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- u) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- v) substituição de peças, por conta da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

5.9.4 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

## **5.10 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

5.10.1 – Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.10.2 – A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção de falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços;
- d) substituição de peças, por conta da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

5.10.3 – A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

5.10.4 – A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.





5.10.5- Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências dos estabelecimentos de saúde, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

5.10.6 – A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

5.11 Deverão ser tomadas as medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas às prescrições da norma regulamentadora NR-18 e da NBR 5682/77. Todo e qualquer material que não venha a ser reaproveitado após a retirada deverá ser considerado entulho e retirado do local como tal. Fica a contratada responsável pela remoção e retirada dos entulhos provenientes dos serviços.

5.12 Será retirado como entulho todo material resultante dos serviços que não tiverem serventia para a unidade. Cabe à FISCALIZAÇÃO decidir pela serventia.

Segue em ANEXO IV quadro de solicitação dos serviços elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

## 6. GENERALIDADES

6.1 Além das consagradas pelo uso, as seguintes expressões e abreviaturas serão utilizadas nestas Especificações:

- FISCALIZAÇÃO – Equipe Técnica de Engenheiros e Técnicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, no caso, será o Setor de Engenharia e Manutenção, da Secretaria de Saúde.
- LICITANTES - Empresas participantes do Processo de Licitação, objeto destas Especificações.
- CONTRATADA - Empresa responsável pela execução dos serviços.
- PMA – Prefeitura Municipal de Araguari.
- SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Serão utilizadas as seguintes Exigências, Normas e Especificações Técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado	- Lei nº 11.720, de 28 de dezembro de 1994. “Dispõe Sobre a Política Estadual de Saneamento Básico e dá outras Providências”. - Resolução Normativa nº 122, de 09/11/1990



		<ul style="list-style-type: none"><li>- Conselho Federal de Química.</li><li>- Comunicado CVS 36, de 27/06/1991 – Secretaria de Estado da Saúde.</li><li>- LEI COMPLEMENTAR Nº 116, de 23 de julho de 2015. "Institui o Código de Saúde do Município de Araguari."</li><li>- Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018. "Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes."</li><li>- Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999.</li><li>- NR 32: Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.</li><li>- RESOLUÇÃO RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.</li><li>- Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003.</li></ul>
2	Segurança do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"><li>- ABNT NBR 6494/1991: Segurança nos andaimes.</li><li>- ABNT NBR 7195/1995: Cores para segurança.</li><li>- ABNT NBR 7678/1983: Segurança na execução de obras e serviços de Construção.</li><li>- ABNT NBR 12284/1991: Áreas de vivência em canteiros de obras – Procedimento.</li><li>- ABNT NBR 12543/1999: Equipamentos de proteção respiratória – Terminologia.</li><li>- ABNT NBR 14280/2001: Cadastro de acidente do trabalho – Procedimento e classificação.</li></ul>



- Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Normas e recomendações dos fabricantes de seus respectivos produtos;

6.2 Toda e qualquer parte da execução do serviço só poderá ser executado atendendo simultaneamente, no que couber, às Normas da ABNT, aos Regulamentos das Concessionárias, à Legislação Edilícia Municipal, à Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho e a estas Especificações Técnicas.

6.4 A Empresa deverá apresentar alvará sanitário para a execução de serviços dessa natureza.

6.5 A Empresa deverá possuir responsável técnico credenciado para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e fornecimento de laudos solicitados.

6.5 Junto ao orçamento a Empresa deverá entregar documento de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) de cada unidade assinado pelo Responsável Técnico, contendo a periodicidade da execução dos serviços atendendo ao disposto na Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018; Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1998 e demais normas.

## **7. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O departamento de Compras da Secretaria de Saúde fará cotações dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado conforme especificações deste Termo de Referência.

## **8. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

8.1 A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais, o transporte de funcionários e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obrigam-se a:

8.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.1.2 Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

8.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo e seus Anexos;



8.1.4 Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

8.1.5 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

8.1.6 Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.1.7 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

8.1.8 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.1.9 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

8.1.10 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da PMA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8.1.11 Recolher aos cofres da União, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas;

8.1.12 Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;

8.1.13 Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;

8.1.14 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive acidentes de trabalho e, prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



8.1.17 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.1.18 Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços, EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos) e sempre que necessário, EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva.

8.1.19 Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE através do Setor de Engenharia e Manutenção e desde que não afete a boa execução do mesmo.

## **9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

9.1 A Administração obriga-se a:

9.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.1.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

9.1.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada,

9.1.4 Rejeitar todo ou em parte, os serviços ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.1.5 Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;

9.1.6 Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;

9.1.7 Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

9.1.8 Não permitir que outrem execute o serviço objeto no Termo de Referência.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 Após a emissão da Ordem de Serviço pelo Gerenciador de Contrato, a CONTRATADA terá que atender ao pedido iniciando no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os serviços solicitados, solucionando os problemas constatados.



10.2 A desconexão e posterior religação das instalações de equipamentos e redes que interfiram com o serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 Quando necessário, a CONTRATADA será responsável pela sinalização e segurança dos serviços, bem como pela instalação de equipamentos portáteis de combate a incêndio. Os trabalhadores devem ser instruídos a respeitar a sinalização e treinados no uso dos extintores e outros equipamentos de combate aos princípios de incêndio.

## **11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

11.1 O serviço será executado nas unidades de saúde, nos endereços apontados no Anexo I e seu recebimento se dará através da celebração do Termo de Recebimento Provisório e pelo Termo de Recebimento Definitivo.

I - Recebimento provisório:

a) O objeto deverá ser executado pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 16 – das especificações, deste Termo, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

b) A fiscalização por parte da PMA consistirá na verificação da sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de execução do serviço e, se for o caso, as irregularidades observadas, além da adequação em relação às especificações de projeto e conformidade com as Normas Técnicas;

II - Recebimento Definitivo:

a) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, uma Comissão designada pela PMA e SMS, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

b) caso satisfatórias as verificações deste inciso, a Comissão atestará a efetivação da entrega do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

c) caso insatisfatório as verificações, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sem que isto implique em qualquer ônus adicional para a PMA.

11.2 O serviço somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela PMA.





## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

12.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência.

## **13. DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO SERVIÇO EXECUTADO**

13.1 A avaliação da qualidade, bem como o aceite do serviço executado serão realizados de acordo com a verificação do cumprimento do serviço descrito no item 05 do presente Termo de Referência, por fiscal de contrato, designado pela contratante, preferencialmente servidor da PMA, que:

- a) Terá livre acesso aos locais de trabalho mão-de-obra do contratado;
- b) Não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;
- c) Exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado, preposto da contratada que não mereça confiança, embarace a fiscalização ou ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

## **14. QUADRO DE PESSOAL**

14.1 O quadro de pessoal deverá ser composto por profissionais qualificados e especializados, com experiência comprovada pela empresa contratada. As funções dos profissionais é executar os serviços descritos neste Termo de Referência.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei n.º 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214 de 08 de junho de 1978.

14.3 Em caso de necessidade de melhorias no desempenho das funções, a CONTRATADA será responsável pelo treinamento dos empregados, não só para a realização de seu trabalho como também para conscientizá-los em relação à prevenção de acidentes e no uso de E.P.I. (equipamentos de proteção individual), tais como capacete, calçados, luvas, óculos de segurança, protetor auricular e uniforme adequado, que deverão ser fornecidos pela contratada.

14.4 Todos os trabalhadores devem dispor de bons princípios de urbanidade, assíduo e apresentar-se sempre com uniforme completo e documentos de identificação. Só será admitida a presença de profissionais no local de trabalho com vestuário adequado (calçado fechado, calça comprida, camisa ou blusão, capacete e outros equipamentos de proteção individual que forem necessários).

## **15. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**





15.1 O gerenciamento dos serviços será exercido pela SMS, sob fiscalização de equipe técnica do Setor de Engenharia e Manutenção, que incumbem providências para acompanhamento e verificação do cumprimento das disposições contratuais, necessárias à execução regular e efetiva dos serviços junto à CONTRATADA.

15.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor EhmersonThakeoTaneda, Matrícula nº 9069-0, lotado na (o) Secretaria de Saúde, Gestor do Contrato.

15.3 Compete ao Gestor:

- a) gerenciar, indicando, sempre que solicitado, o nome da empresa contratada, os preços, e quantitativos de mão-de-obra disponível;
- b) Sempre que necessário, solicitar junto ao setor competente a emissão da Nota de Empenho referente aos serviços a serem prestados.
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;
- d) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento, bem como expedir a ordem de fornecimento, competindo-lhe ainda, atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento ou designar responsáveis para este serviço;

15.4 Cabe ao Setor de Engenharia e Manutenção, da SMS:

- a) A fiscalização e recebimento das mercadorias e/ou serviços ficará a cargo do funcionário indicado pelo Secretário de Saúde, ou qualquer outro por ele delegado; em Ato de Designação de Fiscal de contratos anexo à este Termo. Caso seja detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.
- b) Determinar o local a serem executados os serviços e apresentar as ordens de serviços para início dos trabalhos, emitida pelo Fiscal Administrativo, bem como acompanhar in loco as atividades realizadas pela CONTRATADA;
- c) Verificar e definir a quantidade de material e mão-de-obra necessária à realização dos serviços do objeto em evidência, em concordância com a CONTRATADA;
- d) Realizar vistorias após a concretização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo;
- e) Quando julgá-los corretos, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e vistar os demais documentos, porventura apresentados pela(s) CONTRATADA.



## **16. DOS SERVIÇOS**

16.1 Os detalhes da execução do objeto deverão ser orientados pelas orientações deste presente Termo.

16.2 Deverão ser entregues ao Setor de Engenharia e Manutenção da SMS, cronograma de atividades relativo ao serviço e posterior Laudo atestando a realização dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado.

16.3 A execução dos serviços deverá começar somente após agendamento com o Setor de Engenharia e Manutenção da SMS.

16.4 Todos os serviços deverão ser executados conforme discriminação aprovada pelo Setor de Engenharia e Manutenção da SMS.

## **17. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 Os serviços de que trata os objetos do referido termo deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

17.2 Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATADA executará os serviços em fins de semana, jornadas noturnas e feriados, desde que autorizadas e acordadas com o Setor de Engenharia e Manutenção da SMS, com a finalidade de planejamento e que sejam tomadas as providências administrativas devidas.

## **18. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

18.1 O Termo de Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes e após análise com justificativa embasada, gerando-se o Termo Aditivo.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente às prescrições das normas da ABNT, às disposições legais do Estado e às recomendações dos fabricantes de materiais, especificações, projetos e instruções da CONTRATANTE.

19.2 A CONTRATADA responsabilizar-se por qualquer prejuízo, danos e perdas às instalações da CONTRATANTE, que resulte de suas operações, providenciando o ressarcimento.



19.3 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE.

19.4 Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços.

19.5 Informar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

19.6 Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas Ordens de Serviço emitidas.

19.7 Fornecer, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, sem custo adicional à CONTRATANTE.

19.8 Recolher os entulhos decorrentes da execução dos serviços.

19.9 Comunicar a conclusão dos serviços ao Setor de Engenharia e Manutenção da SMS, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

19.10 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo determinado e sem ônus para a Contratante.

19.11 Manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativos e medicamentos.

19.12 Substituir, no prazo de 24 horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, sem capacidade técnica, etc.

19.13 Executar os serviços contratados sem prejudicar as características e sem afetar o perfeito funcionamento da infra-estrutura e sistemas existentes, tais como, rede elétrica e hidráulica e sem provocar danos ao meio ambiente e às instalações da CONTRATANTE.

19.14 Verificar o levantamento dos materiais necessários à execução dos serviços solicitados.



19.15 Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotados e atualizados.

19.16 Indicar o nome de seu preposto ou empregado, categoria profissional, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato.

19.17 Segurança do Trabalho

19.17.1 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes previstas na Norma de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho (SSST/MTb), na sua versão mais atualizada, e as recomendações da Fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho.

19.17.2 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho que ocorra com seus funcionários.

19.17.3 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual para seus funcionários adequados para cada tipo de serviço.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços registrados, conforme contrato;

20.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um setor responsável pela fiscalização e gerenciamento;

20.3 Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, e/ou ordem de serviço), à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ou materiais utilizados, fixando prazo para sua correção;

20.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

20.5 Exigir a execução de tarefas de acordo com as condições preestabelecidas.

20.6 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

20.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

20.8 Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.



## **21. ENTREGA DO SERVIÇO**

21.1 O local de realização dos serviços será entregue em perfeito estado de conservação, com serviços finalizados no local determinado pelo CONTRATANTE.

21.2 A área envolvida pelo serviço será entregue totalmente limpa e isenta de entulho.

21.3 Uma vistoria final deverá ser feita pela CONTRANTE, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela CONTRATADA, onde será confeccionado um relatório relatando todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria. Esse relatório será elaborado pela equipe técnica do Setor de Engenharia e Manutenção da SMS. Somente após este relatório, será emitido Atestado Definitivo de Entrega de Obra.

21.4 A CONTRATADA obriga-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de conhecimento do relatório de pendências e/ou problemas emergidos durante vistoria, a corrigir os problemas mencionados neste documento e todas as outras que porventura surjam neste prazo. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, uma equipe de manutenção composta do número necessário de profissionais para avaliarem os problemas que possam surgir.

21.5 Após esse prazo, o serviço será novamente inspecionado para fins de aceitação definitiva.

## **22. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO**

22.1 A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos serviços.

22.2 Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período de realização do serviço.

22.3 O controle e a guarda de todo material destinados à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

22.4 A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do serviço. Todas as convocações da CONTRATANTE deverão ser atendidas em no máximo 24 horas, devendo a CONTRATADA apresentar as informações e esclarecimentos solicitados.

22.5 O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante do serviço, desde que seja constatada a sua



desqualificação profissional ou apresente hábitos nocivos e prejudiciais à execução dos serviços.

22.6 A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

22.7 A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome e atribuição de todos os que irão participar da execução do serviço, bem como a cópia da carteira de trabalho destes, de forma a comprovar seus vínculos empregatícios com a CONTRATADA.

22.8 Todos os profissionais que participarem da execução dos serviços deverão estar uniformizados (nome da firma no uniforme).

22.9 As despesas com material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a este serviço e todos os recursos indiretos (telas de proteção, maquinário, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

22.10 Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução do serviço deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos.

22.11 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula do serviço no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início do serviço, os documentos comprobatórios.

22.12 A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final do serviço, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao serviço.

### **23. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA**

23.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

23.2 Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a CONTRATADA deverá fornecer uma cópia da nota fiscal e o certificado de garantia dos mesmos.

23.3 Organização do local de trabalho e segurança do trabalho





23.3.1 Todo material destinado à aplicação, apoio ao serviço, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada.

23.3.2 Não serão aceitos pelo CONTRATANTE, pretextos para armazenagem incorreta, desorganização das pilhas de material etc.

23.3.3 O CONTRATANTE determinará à CONTRATADA a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

23.3.4 Será obrigatória para todos os operários, inclusive os visitantes, a utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco, tais como:

- capacete;
- botina de couro com ou sem biqueira de aço;
- luvas de raspa;
- óculos de acrílico de visão panorâmica p/ impactos;
- cinto de segurança;
- luvas de borracha p/ proteção em trabalhos c/ eletricidade;
- máscaras contra poeiras; e
- protetor facial.

Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

23.3.7 Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-8 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

23.3.8 O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei.

## **24. DO PAGAMENTO**

24.1 - Atestada a conformidade da execução dos serviços de acordo com as exigências contratuais, a CONTRATADA apresentará os respectivos documentos de cobrança (notas fiscais), referentes aos preços iniciais, discriminando os valores básicos de todas as etapas a serem pagas, tendo anexadas as suas memórias de cálculo e cópia de nota fiscal de entrada de material utilizado na execução dos serviços.

24.1.1 - O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, em parcelas, de acordo com as medições realizadas contra apresentação de nota fiscal de serviços





executados até o 30º (trigésimo) dia contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor correspondente.

24.2 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24.3 - O pagamento de qualquer parcela do contrato dependerá da prévia aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE e comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos devidos aos INSS e ao FGTS, até a data de apresentação da fatura, bem como da comprovação de pagamento devido ao pessoal empregado nos serviços até a mesma data.

24.4 - Só serão pagas no corrente exercício financeiro as parcelas dos serviços efetivamente realizados. Aquelas parcelas que não forem concluídas no prazo serão suspensas até a expedição de nova ordem de serviço.

## **25. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

25.1 Todas as imperfeições decorrentes do serviço deverão ser corrigidas pela CONTRATADA sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

25.2 A emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s) deverá(ão) estar obrigatoriamente em consonância com a(s) Nota(s) de Empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da contratada o refaturamento.

25.4 Os serviços de engenharia aqui descritos não são considerados de grande complexidade, são de fácil mensuração e possuem normas regulamentadoras quanto à sua execução.

## **26. ANEXOS**

Anexo I – Relação de endereços e aparelhos de ar condicionado das Unidades.

Anexo II – Ofício 141/2019 Departamento de Vigilância Sanitária.

Anexo III – Ofício 152/2019 – Departamento de Compras.

Anexo IV - Quadro de solicitação do Departamento de Compras – SMS.-p

Araguari, 14 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Guilherme Afonso de Figueiredo Martins  
Secretário de Saúde

\_\_\_\_\_  
Lorrane Rodrigues Vieira  
Engenheira Civil do Setor de Engenharia e Manutenção

**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES.**

Unidades de Saúde - Endereço	QUANTIDADE DE AR CONDICIONADO E MODELO
PACE – Rua José Carrijo, 205 – Centro	1 APARELHO SPLIT CONSUL 9000 BTU
POLICLÍNICA – Av. Batalhão Mauá, 1346 – Santa Helena	CEO = 4 APARELHOS SPLIT ELGIN 9000 BTU CEAAMI = 1 APARELHO SPLIT ELGIN 9000 BTU 1 APARELHO SPLIT KOMECO 12000 BTU: Epidemiologia POLICLÍNICA = 1 APARELHO ELECTROLUX 9000 BTU
CANIL MUNICIPAL – Rua dos Carvalhos, 755 – São Sebastião	1 APARELHO SPLIT SPRINGER 9000 BTU
UBS AMORIM – Rua Guarani, 83 – Amorim	1 APARELHO SPLIT ELGIN 9000 BTU: Epidemiologia
UBS GOIÁS – Praça Santo Antônio, Goiás	1 APARELHO SPLIT ELGIN 9000 BTU: Epidemiologia
UBS SANTA HELENA – Rua da Paz, 5 – Santa Helena	1 APARELHO SPLIT ELGIN 9000 BTU: Epidemiologia
UBSF AMANHECE – Rua Diego Veloso Naves, 90 – Distrito de Amanhece	1 APARELHO SPLIT ELGIN 9000 BTU: Epidemiologia
UBSF BOSQUE – Rua Agair Rosa, 183 – Bosque	2 APARELHOS SPLIT KOMECO 12000 BTU: Atenção Primária 01 APARELHOS SPLIT KOMECO 12000 BTU: Epidemiologia
UBSF BRASILIA I e II – Praça Juscelino Kubitschek – Brasília	6 APARELHOS SPLIT SPRINGER 9000 BTU 1 APARELHO SPLIT ELGIN 9000 BTU: Epidemiologia
UBSF CHANCIA – Rua Antônio Boaventura Sobrinho, 130 – Industrial	1 APARELHO MÍDIA 9000 BTU: CAE 1 APARELHO ELGIN 9000 BTU: Epidemiologia
UBSF GOIÁS PARTE ALTA – Rua Orlando César Vieira – Goiás	1 APARELHO SPLIT ELGIN 9000 BTU: Epidemiologia
UBS GUTIERREZ – Av. do Contorno, 2240 – Gutierrez	1 APARELHO SPLIT ELGIN 9000 BTU: Epidemiologia 2 APARELHOS SPLIT KOMECO 12000 BTU
UBS INDEPENDENCIA – Rua Augusto Carpaneda, 770 – Independência	1 APARELHO SPLIT ELGIN 9000 BTU: Epidemiologia 10 APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9000 BTU
UBS MARIA EUGENIA I e II – Rua Maria Abadia da Costa, 422 – Maria Eugênia	2 APARELHOS JANELA ELECTROLUX 9000 BTU 1 APARELHO SPLIT ELGIN 12000 BTU 1 APARELHO SPLIT ELGIN 9000 BTU: Epidemiologia
UBS MIRANDA I e II – Rua Tupaciguara, 335 – Miranda	1 APARELHO SPLIT ELGIN 9000 BTU: Epidemiologia
UBS NOVO HORIZONTE – Rua Otacílio Pinto de Oliveira, 650 – Novo Horizonte	1 APARELHO SPLIT ELGIN 9000 BTU: Epidemiologia
UBS PARAISO I e II – Praça Antônio Marcelino Dias, 10 – Paraíso	1 APARELHO SPLIT ELGIN 9000 BTU: Epidemiologia 5 APARELHOS SPLIT KOMECO 12000 BTU
UBS PORTAL DE FATIMA I e II – Av. Brasil, 633 – Portal de Fátima	1 APARELHO SPLIT ELGIN 9000 BTU: Epidemiologia 7 APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9000 BTU
UBS SANTA TEREZINHA I e III – Av. Miguel Assad Debs, 151 – Santa Terezinha	1 APARELHO SPLIT ELETROLUX 7500 BTU: Epidemiologia



	<b>2 APARELHOS SPLIT KOMECO 12000 BTU</b>
<b>UBS SANTA TEREZINHA II – Av. Cornélia Rodrigues da Cunha, 851 – Joquei Clube</b>	<b>1 APARELHO SPLIT ELGIN 9000 BTU: Epidemiologia</b> <b>2 APARELHOS SPLIT KOMECO 12000 BTU</b>
<b>UBS SÃO SEBASTIÃO I e II – Av. das Palmeiras, 60 – São Sebastião</b>	<b>1 APARELHO SPLIT ELGIN 9000 BTU: Epidemiologia</b> <b>5 APARELHOS SPLIT KOMECO 12000 BTU</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Dr. Afrânio 161 Centro</b>	<b>1 APARELHO SPLIT ELGIN 9000 BTU: Setor de Epidemiologia</b> <b>1 APARELHO SPLIT AGRATTO 9000 BTU: PHAD</b> <b>1 APARELHO SPLIT PHILCO 12000 BTU: Controle e Avaliação</b> <b>1 APARELHO SPLIT SPRINGER 18000 BTU: Financeiro e Compras</b> <b>1 APARELHO ELECTROLUX-MAXIMUS 7500 BTU: Planejamento</b> <b>1 APARELHO SPLIT ELGIN 12000 BTU: Nutrição</b> <b>1 APARELHO SPLIT ELGIN 9000 BTU: Jurídico</b> <b>1 APARELHO JANELA ELETROLUX QUENTE E FRIO 10000 BTU: Sala Sub Secretário</b> <b>1 APARELHO SPLIT ELGIN 9000 BTU: Sala Secretário</b>

**Modelo – PMOC**

Data: \_\_\_\_\_

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE OU CONJUNTO DE AMBIENTES			
<b>NOME (EDIFÍCIO/ENTIDADE):</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>Nº:</b>		<b>COMPLEMENTO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>FAX:</b>		<b>TELEFONE:</b>	

2 - IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO, LOCATÁRIO, OU PREPOSTO			
<b>NOME (EDIFÍCIO/ENTIDADE):</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>Nº</b>		<b>COMPLEMENTO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>FAX:</b>		<b>TELEFONE:</b>	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>Nº:</b>		<b>COMPLEMENTO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>FAX:</b>		<b>TELEFONE:</b>	
<b>REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:</b>		<b>ART:</b>	

**PERÍODO**

Letra	Significado
SA	SEMANALMENTE
Q	QUIZENALMENTE
M	MENSALMENTE
B	BIMESTRALMENTE
T	TRIMESTRALMENTE
SE	SEMESTRALMENTE
A	ANUALMENTE

**CONDICIONADORES**

VERIFICAÇÕES E SERVIÇOS			PERÍODOS
Filtros de Ar	1.1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em casos de avarias	<b>B</b>
	1.2	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	<b>B</b>
	1.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	<b>B</b>
Bandejas	2.1	Verificar a operação de drenagem do condensado da bandeja	<b>T</b>
	2.2	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	<b>T</b>
	2.3	Verificar danos e corrosão	<b>T</b>
	2.4	Verificar vazamentos e corrigir, se necessário	<b>T</b>
Evaporadores	3.1	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	<b>SE</b>
	3.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	<b>T</b>
Gabinetes	4.1	Verificar as obstruções nas entradas e saídas de ar	<b>Q</b>
	4.2	Lavar externamente	<b>SA</b>
	4.3	Lavar internamente	<b>T</b>
	4.4	Verificar e eliminar danos e corrosão	<b>T</b>
	4.5	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo, se necessário	<b>T</b>
	4.6	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir na existência do bolor	<b>T</b>
	4.7	Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações	<b>M</b>
	4.8	Verificar o mecanismo de renovação de ar	<b>M</b>
	4.9	Verificar botoeiras, knobs, etc. e repor, se necessário	<b>M</b>
	4.10	Verificar atuação do termostato e chave seletora	<b>M</b>
Condensadores	5.1	Lavar e remover incrustações	<b>SE</b>
	5.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	<b>T</b>



Ventiladores	6.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	SE
	6.2	Verificar fixação e amortecedores de vibração	SE
	6.3	Verificar ruído dos manuais e lubrificar, se necessário	M
Motores Elétricos	7.1	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	SE
	7.2	Limpar e verificar danos e corrosão	SE
	7.3	Verificar o aterramento	M
Compressores	8.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	T
	8.2	Verificar fixação e vibrações ou ruídos anormais	M
	8.3	Verificar o aterramento	M
Circ. Refrig.	9.1	Verificar a quantidade de gás refrigerante no sistema	SE
	9.2	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	SE
	9.3	Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário	T
	9.4	Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário	SE
	9.5	Completar e repor a carga do gás refrigerante	
Medições	10.1	Medir diferencial de pressão do gás refrigerante	M
	10.2	Tensão, comparar com a nominal	M
	10.3	Corrente, comparar com a nominal	M
	10.4	Vazões de ar / Verificar a operação dos controles de vazão	A
	10.5	Temperatura de retorno do ar	M
	10.6	Temperatura de insuflamento	M
	10.7	Isolamento entre fases e para carcaça do compressor e motor ventilador	SE
Circ. Elétric.	11.1	Fios mal encapados	M
	11.2	Circ. Elét. 11.2 Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos	M
	11.3	Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão	T
Unid. Evap.	12.1	Remover e transportar até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto	A
	12.2	Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes necessários	A
	12.3	Lubrificação e ajustes	A
	12.4	Testes e medições em bancada	A

## TESTES

VERIFICAÇÕES E SERVIÇOS			PERÍODOS
TESTES	1	Isolamento dos motores em geral	A
	2	Termostatos (atuação e regulagem)	M
	3	Pressostatos de alta, baixa, limite de baixa (scroll) e óleo	SE



	4	Fluxostatos de água e ar	<b>M</b>
	5	Aquecedores de cárter	<b>M</b>
	6	Termostatos de segurança para aquecimento	<b>M</b>
	7	Umidostatos	<b>M</b>
	8	Relés de sobrecarga	<b>SE</b>
	9	Relés temporizador	<b>SE</b>
	10	Relés de sequencia de fase	<b>SE</b>
	11	Acidez do óleo (compressor semi -hermético)	<b>A</b>
	12	Polias, correias, porcas e parafusos	<b>T</b>

### TOMADAS DE AR EXTERIOR

VERIFICAÇÕES E SERVIÇOS			PERÍODOS
TOMADAS DE AR EXTERIOR	1	Verificação e eliminação de sujeira, danos e corrosão	<b>M</b>
	2	Verificação e eliminação de frestas nos filtros e moldura	<b>M</b>
	3	Verificação da fixação do conjunto	<b>M</b>
	4	Limpeza dos filtros, se lavável, ou substituição	<b>M</b>
	5	Verificação da regulagem (posição das réguas) para a vazão pré-estabelecida em projeto – medir diferencial de pressão	<b>M</b>

### QUADRO ELÉTRICO

VERIFICAÇÕES E SERVIÇOS			PERÍODOS
QUADRO ELÉTRICO	1	Limpeza dos quadros e componentes	<b>T</b>
	2	Verificação da fixação dos componentes e terminais	<b>M</b>
	3	Verificação dos contatos, providenciando a limpeza ou substituição	<b>T</b>
	4	Verificação da temperatura dos componentes	<b>M</b>
	5	Substituição de cabos e terminais oxidados	<b>M</b>
	6	Substituição de lâmpadas sinalizadoras queimadas M	<b>M</b>
	7	Verificação da regulagem de atuação dos relés de sobrecarga, em relação às correntes nominais dos motores	<b>M</b>
	8	Verificação dos dispositivos de sinalização e alarme, se houver	<b>M</b>
	9	Verificação do conversor de frequência, se houver	<b>M</b>

### MEDIÇÕES

VERIFICAÇÕES E SERVIÇOS			PERÍODOS
ME DI	1	Temperatura de insuflamento	<b>M</b>
	2	Temperatura do ar de retorno na serpentina	<b>M</b>





3	Temperatura do ar externo	<b>M</b>
4	Temperatura do cárter do compressor	<b>M</b>
5	Temperatura na saída e entrada do condensador (água ou ar)	<b>M</b>
6	Temperatura de água gelada na entrada e saída do evaporador (cooler)	<b>M</b>
7	Pressão na entrada e saída do evaporador (cooler)	<b>M</b>
8	Pressão de descarga	<b>T</b>
9	Pressão de sucção	<b>T</b>
10	Temperatura na linha de sucção	<b>T</b>
11	Temperatura na linha de líquido	<b>T</b>
12	Superaquecimento e sub-resfriamento. Os valores encontrados deverão estar inseridos nas faixas recomendadas pelo fabricante	<b>T</b>
13	Vazão de ar no evaporador	<b>SE</b>
14	Vazão de ar na tomada de ar exterior, conferindo com o projeto	<b>T</b>
15	Vazão de água ou ar do condensador	<b>SE</b>
16	Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento	<b>M</b>
17	Corrente de trabalho com verificação da corrente nominal e do balanceamento entre as fases	<b>T</b>
18	Diferencial de pressão na entrada e saída das bombas, via manômetro	<b>M</b>

**Obs.:** OS VALORES ENCONTRADOS DEVEM SER ANOTADOS EM UM RELATÓRIO

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 037/2020** Processo n.º.: **075/2020**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE						
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência:	Banco:	
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>						
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		Nome				
		Cargo/Função				
		Endereço				
<b>RG</b>			<b>CPF</b>			
<b>EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO</b>				<b>TEL.</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL EM 12 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF), POLICLÍNICA, CEAAMI E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI - MG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	12,00	SV		

**Apresentar juntamente com a proposta comercial, a documentação exigida no item 6.5 do Termo de Referência: “Junto ao orçamento a Empresa deverá entregar documento de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) de cada unidade assinado pelo Responsável Técnico, contendo a periodicidade da execução dos serviços atendendo ao disposto na Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018; Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1998 e demais normas.”**

Declaramos que,



- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
- 5) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,                      de                      de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 037/2020** Processo n.º: **075/2020**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º \_\_\_\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP/MEI**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 037/2020** Processo n.º. **075/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 037/2020** Processo n.º: **075/2020**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO PLENO E EFICIENTE DOS EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF), POLICLÍNICA, CEAAMI E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O Município de Araguari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado através do Decreto 107/2013, alterado pelo decreto 034/2018, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. , , ,** portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. , inscrito no CPF-MF sob o n.º. , residente e domiciliado na cidade de , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE - CREDENCIANTE** e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.n.º.**XXXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX/XXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA - CREDENCIADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio-Proprietário – **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º.**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2018 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2018, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO**



**PRESENCIAL Nº /2020**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO PLENO E EFICIENTE DOS EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF), POLICLÍNICA, CEAAMI E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º /2020, homologado em...../..../.....

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO PREÇO**

As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de **R\$(.)**.

Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária, integrante da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do processo licitatório correspondente.

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, o tributo se eventualmente devido e benefícios decorrentes de trabalho executado em horas extras ordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo de vigilância noturna, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contratação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DO PRAZO**

O Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da emissão e recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma da lei.





## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO REAJUSTAMENTO**

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irremovíveis, por 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **DO CONTRATANTE**

A Administração obriga-se a:

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada,

Rejeitar todo ou em parte, os serviços ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;



Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;

Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Não permitir que outrem execute o serviço objeto no Termo de Referência.

### **DACONTRATADA**

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais, o transporte de funcionários e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obrigam-se a:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo e seus Anexos;

Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.



Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da PMA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

Recolher aos cofres da União, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas;

Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;

Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive acidentes de trabalho e, prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços, EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos) e sempre que necessário, EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva.

Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE através do Setor de Engenharia e Manutenção e desde que não afete a boa execução do mesmo.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 50% (cinquenta



por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA****DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	Dotação	Ficha	Fonte
1524	02.11. .10.122.0002.2015.3.3.90.39.00	384	102
	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.39.00	620	159
	02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	635	159
	02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.39.00	661	159

**CLÁUSULA DÉCIMA****DAS PENALIDADES**

**I** - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

- 0,2% (dois décimos por cento), aplicado sobre o valor do Contrato, por hora de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, limitado ao valor máximo de 5%(cinco por cento) para cada solicitação realizada;

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, de atraso, e no caso de não realização do serviço;

- 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato no caso de não realização dos respectivos serviços após o trigésimo dia de atraso, e nos casos de descumprimento das demais obrigações contratadas;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, e o consequente cancelamento da Nota de Empenho, no caso de desistência de realizar os serviços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**II** - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do subitem anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

**III** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**IV** - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

**V** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**VI** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA**

### **DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA**

### **DAS ALTERAÇÕES**



O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor **Sr. Ehmerson Takeo Taneda**, a fiscalização e recebimento das mercadorias e/ou serviços ficará a cargo do **SETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA SMS**, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I** -O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**II** - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

**III.** Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

**IV.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

**V.A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO,**





**SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI  
CONTRATANTE**

**(Nome do representante legal da empresa)  
(NOME DA EMPRESA)  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 075/2020**

**PREGÃO Nº. 037/2020**

**TERMO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas os serviços de \_\_\_\_\_, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OU**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais de execução dos serviços e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**Observação: Não será considerada qualquer alegação posterior ao recebimento desta, por parte da licitante, de que esta não tenha conhecimento do estado do local ou tenha deixado de conferir todos os seus aspectos.**